



## **ORDEM DE SERVIÇO nº 002/2008 – SER/SEFAZ**

**ESTABELECE** a adoção de prazos e procedimentos em relação à autenticação (registro) de livros fiscais no âmbito do Departamento de Informações Econômico – Fiscais e revoga a Ordem de Serviço nº 001/2007 – SER/SEFAZ.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

I – Estabelecer o prazo máximo de trinta (30) dias para contribuintes da capital e de sessenta (60) dias para contribuintes do interior do Estado, a contar da data de registro no SUAD, para que sejam retirados da repartição os livros fiscais devidamente autenticados. Expirados estes prazos os mesmos terão seus registros cancelados e serão encaminhados para incineração;

II – Estabelecer que os livros fiscais cujo pedido de autenticação for indeferido, pelo não cumprimento de requisitos obrigatórios, permanecerão na repartição fiscal pelo prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data de solicitação. Expirado este prazo os mesmos serão encaminhados para incineração;

III – Estabelecer, para os livros que já se encontram na SEFAZ, por período superior aos supra estabelecidos, prazo de trinta (30) dias para retirá-los. Expirado este novo prazo os mesmos serão encaminhados para incineração;



IV – Informar, que a SEFAZ no prazo máximo de noventa (90) dias, estará disponibilizando, em seu *site* institucional, o registro eletrônico de livros fiscais escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados;

V - Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, em  
Manaus, 01 de maio de 2008.

**THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA**

Secretário Executivo da Receita – Sefaz/AM